

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2024.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lajes para exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**Da Receita Total**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada no valor bruto de R\$ 125.761.782,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais).

**Art. 3º** As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme o disposto no Anexo I.

**Art. 4º** A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante no Anexo II.

**Seção II**  
**Da Despesa Total**

**Art. 5º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 125.761.782,00 (cento e vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais), desdobradas nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 77.182.486,00 (setenta e sete milhões, cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 48.579.296,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais).

III – Reserva conforme o Art. 38 da LDO para atender as emendas dos parlamentares, nos termos da Emenda Constitucional nº 86 de 17 de março de 2015.

**Art. 6º** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Seção III**  
**Da Distribuição da Despesa por Órgão**

**Art. 7º** A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Seção IV

#### **Da Autorização para Abertura de Crédito**

**Art. 8º** Fica o poder executivo e legislativo autorizado a abri créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 11% (onze) por cento dos orçamento fiscal e da seguridade social por decreto municipal no caso do executivo e decreto legislativo no caso do Legislativo, com a finalidade de incorporar valores excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos proveniente de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art. 9º** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a atender insuficiências de dotações no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10.** As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública – SEMAD.

**Art. 11.** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado, após autorização do Legislativo, a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado, após autorização do Legislativo, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contragarantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 14.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 15.** Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

#### **ANEXOS**

**1 - Altera o anexo do Projeto de Lei Orçamentário Anual – LOA - nº 029/2023, que trata do orçamento municipal.**

O anexo do Projeto de Lei nº 029/2023 passa a ter alterada a seguinte dotação orçamentária:

**Acrescenta a seguinte dotação;**

Órgão – 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de saúde

Função - 10 – Saúde

Sub-função – 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial

Programa - 0109 – Saúde para todos

Projeto/Atividade – 2076– Adesão a contratação de hospitais filantrópicos

**Elemento de despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesa com ações e serviços públicos de saúde

Valor: R\$ 1.200.000,00

**Para isso foi reduzida a seguinte dotação:**

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02. 003 – Secretaria Municipal de turismo, cultura e meio ambiente

Função – 04 – Administração

Sub-função - 122 – Administração Geral

Programa – 0101 – Organização e melhoria dos serviços municipais

Projeto/Atividade – 2073 – Manutenção da secretaria municipal de turismo, cultura e meio ambiente

**Elemento de despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02. 003 – Secretaria Municipal de turismo, cultura e meio ambiente

Função – 13 – Cultura

Sub-função - 392 – Difusão cultural

Programa – 0117 – Desenvolvimento e promoção cultural

Projeto/Atividade – 2162 – Realização de festivais, populares, cultural, literar

**Elemento de despesa: 3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 160.000,00

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02. 003 – Secretaria Municipal de turismo, cultura e meio ambiente

Função – 13 – Cultura

Sub-função - 392 – Difusão cultural

Programa – 0117 – Desenvolvimento e promoção cultural

Projeto/Atividade – 2162 – Realização de festivais, populares, cultural, literar

**Elemento de despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 340.000,00

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02. 003 – Secretaria Municipal de turismo, cultura e meio ambiente

Função – 23 – Comercio e serviços

Sub-função - 691 – Promoção comercial

Programa – 0126 – Fortalecimento do turismo regional

Projeto/Atividade – 2065 – Promoção do turismo e festas populares

**Elemento de despesa: 3.3.90.30** – Material de consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão – 02 – Poder Executivo

Unidade – 02. 003 – Secretaria Municipal de turismo, cultura e meio ambiente  
Função – 23 – Comercio e serviços  
Sub-função - 691 – Promoção comercial  
Programa – 0126 – Fortalecimento do turismo regional  
Projeto/Atividade – 2065 – Promoção do turismo e festas populares  
**Elemento de despesa: 3.3.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão – 02 – Poder Executivo  
Unidade – 02. 003 – Secretaria Municipal de turismo, cultura e meio ambiente  
Função – 23 – Comercio e serviços  
Sub-função - 691 – Promoção comercial  
Programa – 0126 – Fortalecimento do turismo regional  
Projeto/Atividade – 2065 – Promoção do turismo e festas populares  
**Elemento de despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
Valor: R\$ 300.000,00

**Acrescenta a seguinte dotação;**

Órgão – 02 – Poder Executivo  
Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação  
Função - 12 – Educação  
Sub-função – 361 – Ensino Fundamental  
Programa - 0116 – Lajes Integrada para educação  
Projeto/Atividade – 1009 – Reforma e ampliação de unidade escolar  
**Elemento de despesa: 4.4.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
Valor: R\$ 500.000,00

**Para isso foi reduzida a seguinte dotação:**

Órgão – 02 – Poder Executivo  
Unidade – 02. 002 – Secretaria Municipal de administração, comunicação e segurança pública  
Função – 04 – Administração  
Sub-função - 122 – Administração Geral  
Programa – 0100 – Manut. da sec. Mun. De agricultura e desenv. Rural  
Projeto/Atividade – 2007 – Manutenção da secretaria municipal de administração, comunicação e segurança pública  
**Elemento de despesa: 3.3.90.37** – Locação de mão de obra  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
Valor: R\$ 500.000,00

**Acrescenta a seguinte dotação;**

Órgão – 02 – Poder Executivo  
Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de desenvolvimento rural e agricultura familiar  
Função - 20 – Agricultura  
Sub-função – 606 – Extensão Rural  
Programa - 0102 – Fortalecimento da agricultura familiar  
Projeto/Atividade – 1032 – Construção de barragens, assoreados  
**Elemento de despesa: 4.4.90.51** – Obras e instalações  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
Valor: R\$ 400.000,00

**Para isso foi reduzida a seguinte dotação:**

Órgão – 02 – Poder Executivo  
Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de desenvolvimento rural e agricultura familiar  
Função - 20 – Agricultura

Sub-função – 122 – Administração Geral  
Programa - 0101 – Organização e melhoria dos serviços municipais  
Projeto/Atividade – 1032– Construção de barragens, assoreados  
**Elemento de despesa: 3.3.90.37**– Locação de mão-de-obra  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão – 02 – Poder Executivo  
Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de desenvolvimento rural e agricultura familiar  
Função - 20 – Agricultura  
Sub-função – 122 – Administração Geral  
Programa - 0101 – Organização e melhoria dos serviços municipais  
Projeto/Atividade – 1032– Construção de barragens, assoreados  
**Elemento de despesa: 3.3.90.39**– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
Valor: R\$ 200.000,00

**Acrescenta a seguinte dotação;** 

Órgão – 02 – Poder Executivo  
Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Educação  
Função - 12 – Educação  
Sub-função – 361 – Ensino Fundamental  
Programa - 0116 – Lajes Integrada para educação  
Projeto/Atividade – 1009 – Reforma e ampliação de unidade escolar  
**Elemento de despesa: 4.4.90.39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
Valor: R\$ 500.000,00

**Para isso foi reduzida a seguinte dotação:**

Órgão – 02 – Poder Executivo  
Unidade – 02. 002 – Secretaria Municipal de administração, comunicação e segurança pública  
Função – 04 – Administração  
Subfunção - 122 – Administração Geral  
Programa – 0100 – Manut. da sec. Mun. De agricultura e desenv. Rural  
Projeto/Atividade – 2007 – Manutenção da secretaria municipal de administração, comunicação e segurança pública  
**Elemento de despesa: 3.3.90.37** – Locação de mão de obra  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos  
Valor: R\$ 500.000,00

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de dezembro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:ED00F05E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2023. Edição 3185  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>